



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

ANÁLISE Nº 53/2025/SEOP - DEPTEC

PROCESSO Nº 4016.011924.00065/2025-52

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Memorando 671 (0016142474)** e ao **Despacho 1342 (0016144877)** contido no Processo SEI nº 4016.011924.00065/2025-52, analisamos os documentos para habilitação técnica da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

1. **OBJETO:**

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 045/2025 - COMPRASGOV N.º 900045/2025 - SEOP**
- **Construção e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025**
- **Município: Rio Branco/AC**

2. **PRELIMINARMENTE**

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital Concorrência Eletrônica 045/2025 - SEOP (0015429983)**, em seu item 10. DA HABILITAÇÃO e subitem 10.3.4.. *Qualificação Técnica*.

Nesta análise técnica de engenharia, avaliaremos o subitem 10.3.4 como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

10.3.4. Qualificação Técnica

a) *Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.*

a.1) *Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).*

b) *Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:*

Item	Discriminação
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO
2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS

4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL
---	---

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da **Relação da Equipe Técnica Mínima** de acordo com o **Anexo V**, e a **Relação de Equipamentos Mínimos** de acordo com o **Anexo VI**;

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Item	Discriminação	Quantidade
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo;
ou

c.2) Certidões de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Mínima
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	m ²	870,00
2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)	kg	9.750,00
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	m ²	300,00
4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL	m ²	190,00

3. OCORRÊNCIAS

• 1ª ANÁLISE

Durante a análise, verificamos inconsistências entre o documento de Habilitação da Licitante **CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA** e as exigências editalícias. Desta forma, vejamos:

• **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física**

A Licitante apresentou certidão vencida para o profissional **TECNOLOGO DE SEGURANCA DO**

TRABALHO.

Acervo profissional

A Licitante **não apresentou** acervo profissional para os **serviço requeridos**, sendo assim, **não cumpriu** com a exigência de **Habilitação Técnico-Profissional**.

Vale ressaltar que o Edital em seu item 10.3.4, letra b) diz claramente:

"10.3.4 Qualificação Técnica

(...)

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional: comprovação** de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, **através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s)**, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância,..." (grifo nosso).

Acervo Técnico Operacional

A Licitante **não apresentou** acervo operacional para os **serviço requeridos**, **não cumprindo** com a exigência de **Habilitação Técnico-Operacional**.

Ressaltamos que, caso o técnico apresente ACERVO para qualificar sua **Habilitação Técnico-Profissional**, este tem que estar nos quadros da empresa para ser considerado **TAMBÉM** para **Habilitação Técnico-Operacional**. Do contrário, deve-se apresentar acervos/atestados separados.

Vale ressaltar que o Edital em seu item 10.3.4, letra c) diz claramente:

"10.3.4 Qualificação Técnica

(...)

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como **CONTRATADA** a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância,..."

E mais:

"Notas:

(...)

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, **será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado."**

Foram apresentadas as CAT-A 995862, CAT-A 991906 e CAT-A 991903 (fls. 72 a 75) referente a **RESUMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**. Porém, no arquivo Documento de Habilitação - CONST. FREIRE LTDA (0016098225) somente foram anexadas as CAT-A 995862 e CAT-A 991903.

Observa-se que a Licitante, na CAT-A 991903, alega que o serviço **FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS** é similar ao serviço requerido no Edital, **PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL**.

O ponto seria a aceitação de similaridade entre forro de gesso drywall e parede de gesso para drywall.

Apesar de utilizarem **materiais semelhantes (chapas de gesso + perfis metálicos)**, **forros e paredes drywall não são tecnicamente similares** devido a:

Funções distintas (acabamento vs. compartimentação);

Solicitações mecânicas e estruturais diferentes;

Normas técnicas específicas para cada aplicação;

Desempenhos exigidos (acústico, térmico, estrutural, fogo) não equivalentes

Portanto, a substituição ou equiparação de um sistema pelo outro **não será aceita**, não atende às exigências normativas nem de projeto.

• APÓS ANÁLISE

Licitante: CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA

A Empresa CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA, apresentou documentação para habilitação no arquivo Documento de Saneamento - CONST. FREIRE LTDA (0016142358).

Apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica, junto ao CAU/BR e CREA/AC, a seguir:

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CAU-BR	31/07/2025	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Arquiteto(a) e Urbanista	fls. 36 - 37; fls. 76 - 77
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CAU-BR	30/06/2025	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Arquiteto(a) e Urbanista	fls. 34
		CREA-AC	04/05/2025*	ROSÂNGELA DOURADO DA COSTA	TECNOLOGO DE SEGURANCA DO TRABALHO	fls. 35

Obs.: *Certidão Vencida

Tabela 01 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física e Jurídica.

A empresa não cumpriu o descrito no item 10.3.4 Qualificação Técnica, de acordo com a tabela 02, não demonstrando também que os profissionais indicados executaram, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação. A empresa não cumpriu o descrito no item 10.3.4 Qualificação Técnica de acordo com a tabela 03, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, abaixo:

Item	Discriminação	Situação	Documento	Folhas	Profissional	Aferição
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL		-	-		Não apresentou

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M²	870,00	1.176,75	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Suficiente
2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)	KG	9.750,00	11.778,17	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 995862; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 138 - 144; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Suficiente
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	300,00	268,74	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 995862; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 138 - 144; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Insuficiente
4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL	M²	190,00	-			Não apresentou

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, a habilitação apresenta-se de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresas	Situação
LICITANTE: CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA	Inabilitada

Tabela 06 - Situação Final das Empresas Licitantes.

5. OBSERVAÇÕES

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Concorrência Eletrônica 045/2025 - SEOP (0015429983).

6. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

Durante a análise, verificamos inconsistências entre o documento Documento de Saneamento - CONST. FREIRE LTDA (0016142358) da Licitante **CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA** e as exigências editalícias. Desta forma, vejamos:

- **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física**

A Licitante apresentou certidão vencida para o profissional TECNÓLOGO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

- **Acervo profissional**

A Licitante **não apresentou** acervo profissional para os **serviços requeridos**, sendo assim, **não cumpriu** com a exigência de Habilitação Técnico-Profissional.

Vale ressaltar que o Edital em seu item 10.3.4, letra b) diz claramente:

"10.3.4 Qualificação Técnica

(...)

*b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: **comprovação** de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, **através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s)**, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância,..." (grifo nosso).*

- **Acervo Técnico Operacional**

A Licitante **não apresentou** acervo operacional para os **serviços requeridos**, **não cumprindo** com a exigência de Habilitação Técnico-Operacional.

Ressaltamos que, caso o técnico apresente ACERVO para qualificar sua Habilitação Técnico-Profissional, este tem que estar nos quadros da empresa para ser considerado TAMBÉM para Habilitação Técnico-Operacional. Do contrário, deve-se apresentar acervos/atestados separados.

Vale ressaltar que o Edital em seu item 10.3.4, letra c) diz claramente:

"10.3.4 Qualificação Técnica

(...)

*c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:*

c.1)** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou

***c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características,*

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância,..."

E mais:

"Notas:

(...)

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado."

Foram apresentadas as CAT-A 995862, CAT-A 991906 e CAT-A 991903 (fls. 72 a 75) referente a RESUMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL . Porém, no arquivo Documento de Habilitação - CONST. FREIRE LTDA (0016098225) somente foram anexadas as CAT-A 995862 e CAT-A 991903.

Observa-se que a Licitante, na CAT-A 991903, alega que o serviço FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS é similar ao serviço requerido no Edital, PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL.

O ponto seria a aceitação de similaridade entre forro de gesso drywall e parede de gesso para drywall.

Apesar de utilizarem **materiais semelhantes (chapas de gesso + perfis metálicos) , forros e paredes drywall não são tecnicamente similares** devido a:

- **Funções distintas** (acabamento vs. compartimentação);
- **Solicitações mecânicas e estruturais diferentes ;**
- **Normas técnicas específicas para cada aplicação ;**
- **Desempenhos exigidos (acústico, térmico, estrutural, fogo) não equivalentes .**

A Licitante insiste em argumentar, mesmo já havendo a negativa, que o serviço por ela apresentado, "FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO" é similar ao exigido em Edital, que seja, "PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL". Além do já explicitado, há mais argumentos técnicos que comprovam a contrariedade.

- **Normas distintas:** são sistemas cobertos por partes diferentes da NBR 15.758.
- **Funções opostas:** o forro atua horizontalmente; a parede, verticalmente, com demandas estruturais e funcionais distintas.
- **Estruturas incompatíveis:** o forro depende de pendurais e suspensão, a parede é fixada diretamente ao piso e teto.
- **Requisitos de desempenho diferentes:** o forro é dimensionado para cargas específicas de cobertura, a parede deve resistir a impactos, isolamentos e desempenho acústico e térmico.

Portanto, **não existe similaridade técnica** entre os sistemas analisados. São soluções construtivas com finalidades, normas, dimensionamentos, componentes e critérios de desempenho absolutamente distintos. Logo, a substituição ou equiparação de um sistema pelo outro **não será aceita**, não atende às exigências normativas nem de projeto.

Portanto sugerimos a **SITUAÇÃO** das empresas de acordo com a tabela 06.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise_Habilitação_Conc_Elet_N_0452025_REV01 (0016146509)**.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2025.

Vinicius de Morais Silva
Engenheiro Civil - SEOP
CREA - 010782474-4



GOVERNO DO
ACRE



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MORAIS SILVA, Engenheiro Civil**, em 30/06/2025, às 07:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016146481** e o código CRC **C89DD8C4**.

Referência: Processo nº 4016.011924.00065/2025-52

SEI nº 0016146481

1 - Dados da Obras

Objeto: **Construção e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025**

Município: **Rio Branco**

Endereço:

Data: **25/06/2025**

Revisão: **1**

10. DA HABILITAÇÃO

I - LICITANTE: CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CAU-BR	31/07/2025	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Arquiteto(a) e Urbanista	fls. 36 - 37; fls. 76 - 77
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CAU-BR	30/06/2025	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Arquiteto(a) e Urbanista	fls. 34
		CREA-AC	04/05/2025*	ROSÂNGELA DOURADO DA COSTA	TECNOLOGO DE SEGURANCA DO TRABALHO	fls. 35

Obs.: *Certidão Vencida

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Discriminação	Situação	Documento	Folhas	Profissional	Aferição
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903	fls. 78 - 107	SAMARA FERREIRA DA COSTA	Atendido
4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL		-	-		Não apresentou

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO	M²	870,00	1.176,75	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Suficiente

1 - Dados da Obras

Objeto: **Construção e Adequação de Espaços no Parque de Exposições Wildy Viana, no município de Rio Branco/AC, para realização da EXPOACRE 2025**

Município: **Rio Branco**

Endereço: _____

Data: **25/06/2025**

Revisão: **1**

10. DA HABILITAÇÃO

2	ESTRUTURA METÁLICA (PARA EDIFICAÇÕES)	KG	9.750,00	11.778,17	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 995862; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 138 - 144; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Suficiente
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS	M²	300,00	268,74	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991903; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 995862; CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 991906	fls. 78 - 107; fls. 138 - 144; fls. 50 - 70 (documento de saneamento)	Insuficiente
4	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWAL	M²	190,00	-			Não apresentou

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

ANEXO V DO EDITAL - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO

Item	Discriminação	Qnt	Profissional Apresentado	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	SAMARA FERREIRA DA COSTA, Arquiteta e Urbanista, CAU nº A2325756 - AC	fls. 54
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	ROSÂNGELA DOURADO DA COSTA, Tecnólogo em Segurança do Trabalho, Registro no CREA-AC nº 0121155277	

ANEXO VI DO EDITAL - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Tipo, Pot. Ou capacidade	Sim	Não	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Und	1,00	4 T	x		fls. 55

SITUAÇÃO: Inabilitada

VINICIUS DE MORAIS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 010782474-4

Rio Branco - Acre, 25 de junho de 2025
Revisão do Orçamento - 1